CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Luiz Lima

EMENDA Nº - CMMPV 1399/2026
(à MPV 1399/2026)

Acrescente-se inciso V ao *caput* do art. 4º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 4º**

.....

V – cervejas de malte da posição 22.03 da NCM/SH.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade desonerar as cervejas de malte da incidência do Imposto Seletivo (IS), estabelecendo a alíquota zero para o produto.

O consumo de cerveja integra historicamente a cultura, a sociabilidade e o lazer popular da classe trabalhadora brasileira. Trata-se de um hábito amplamente difundido que faz parte da identidade nacional, não devendo ser enquadrado de forma severa sob o rótulo de "imposto do pecado".

Ademais, a incidência da alíquota de 4,2% sobre a cerveja entra em direta contradição com o discurso de campanha e os compromissos assumidos pelo próprio governo federal, que reiteradamente incentivou a ideia de garantir o acesso do trabalhador ao lazer e à convivência social acessível. Tributar o consumo popular sob a justificativa de seletividade penaliza quem produz e quem trabalha, sobrecarregando o orçamento das famílias brasileiras que já enfrentam

LexEdit
CD263051792200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263051792200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

um custo de vida elevado e não possuem margem financeira para absorver mais esse aumento de preços.

A elevação do custo final da cerveja afeta ainda pequenos bares, restaurantes, eventos culturais e toda a cadeia produtiva nacional, colocando em risco empregos e renda em setores estratégicos da economia local.

Dessa forma, a desoneração da cerveja garante a coerência com as promessas de proteção ao poder de compra e ao bem-estar do povo brasileiro.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 5 de novembro de 2026.

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)

LexEdit
CD263051792200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263051792200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima